

Resolução **43**
(De 19.10.1965)

18/65

A Câmara Municipal de Potirendaba por força regimental contida nos artigos 132º, §1º, alínea V do seu Regimento Interno e 34º, item VI da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, uma vez atendidos os dispostos no artigo 250º do referido regimento e seus parágrafos. Resolve e a Mesa Promulga a seguinte Resolução:-

Artº 1º - Dar provimento à petição em grau de recurso impetrada pelo Sr.:- **Manoel Lourenço da Silva**, morador no Município, protocolada na Secretaria da Edilidade sob o nº 32/1965 (Protocolo Especial), contra ato do Executivo local em matéria do lançamento do Imposto Territorial Rural no corrente exercício.

Artº 2º - Pela aprovação plenária unânime do parecer da Junta Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Câmara Municipal, arbitrar o lançamento do Imposto Territorial Rural devido pelo referido cidadão para o exercício de 1965 em Cr\$ 40.080= (Quarenta mil, e oitenta cruzeiros).

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Resolução na data de sua publicação:

Câmara Municipal de Potirendaba - Sala das Sessões "Dr. Baldomero Seabra" em 19 de outubro de 1965.



[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]
1º Secretário

[Handwritten signature]
2º Secretário em Exercício

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Potirendaba (SP), aos dezoito dias do mês de outubro do ano corrente de mil novecentos e sessenta e cinco (1965) às fls. 96 do livro próprio e em seguida afixada nos lugares públicos de costume.

[Handwritten signature]
JOSÉ MACDONALD AMATO
DIRETOR DE SECRETARIA